PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA QUE FIRMARAM ENTRE SI A BRASKEM E A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DE PÓS GRADUANDOS – FAPG EM 06 DE DEZEMBRO DE 2012

Pelo presente instrumento particular, a BRASKEM S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Rua Eteno, 1561, Complexo Petroquímico de Camaçari, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 42.150.391/0001-70, neste ato por seus representantes legais abaixo assinados ("BRASKEM"); doravante designada por Braskem, e a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE POS GRADUANDOS - FAPG, com sede na estabelecida Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 na Vila das Acácias, na Cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, CEP 12228-900, inscrita no CNPJ / MF sob nº 10.405.698/0001-89 e Inscrição Municipal 168.270, legal e estatutariamente representada por seu Diretor Presidente Hudson Alberto Bode, residente a rua Barbara K. Loureiro, 53 Apto 142W, na Vila Ema, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG: 8.515.401-5 SSP/SP e CPF: 976.560.628-15, doravante designada simplesmente FAPG, tendo como coordenador do projeto o Professor PhD Sérgio Frascino Müller de Almeida, residente e domiciliado no: H-17 C, 115, CTA, portador de CPF: 008.287.768-81 e de RG: 5674371-3 SSP/SP, resolvem firmar este Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico Científica, celebrado entre as 8.666/93 (Normas para licitações e contratos da Administração Pública), 8.958/94 (Relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio), Lei 10.973/04 (Incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo), mediante as cláusulas e condições seguintes:

"LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA FIBRA DE CARBONO NO BRASIL"

1. OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

O objetivo geral deste Termo de Cooperação entre a FAPG e a Braskem S/A é assessorar a empresa Braskem S.A. no levantamento do potencial mercadológico de fibra de carbono no Brasil.

2. DESCRIÇÃO

As atividades deste projeto envolvem trabalho conjunto com representantes da Braskem S/A e de seus parceiros comerciais e tecnológicos.

Por parte da FAPG, este projeto cooperativo será executado pelo Professor Sérgio Frascino Müller de Almeida, PhD, da Divisão de Engenharia Mecânica do ITA e pelo Professor Maurício Vicente Donadon, PhD., da Divisão de Engenharia Aeronáutica do ITA.

2.1. Definição das Atividades

O projeto inclui as seguintes atividades a serem executadas pelos professores acima:

- a) Reuniões periódicas com representantes da Braskem S/A e seus parceiros;
- b) Avaliações técnicas de potenciais aplicações sugeridas pela Braskem S/A;
- c) Consultoria sobre projeto e fabricação de estruturas de materiais compósitos;
- d) Treinamentos técnicos para pessoas indicadas pela Braskem S/A;
- e) Assessoria em visitas a potenciais clientes;
- f) Assessoria em discussão com parceiro internacional;

Ao final do Projeto será entregue um relatório resumindo as principais conclusões e recomendações sobre os trabalhos desenvolvidos.

3. PRAZO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

O presente Projeto será realizado no prazo de 90 dias, a partir da data da assinatura deste convênio.

4. RESSARCIMENTO DE CUSTOS E FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Sygues 1/5

093

30 -

MESTICO)

A Braskem S/A disponibilizá para este projeto o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que serão depositados em conta bancária sob a titularidade da **FAPG**, até a data máxima de 30 de junho de 2013, servindo os respectivos recibos de depósito bancário para a comprovação dos mesmos.

A conta corrente para os depósitos é:

Conta Corrente: 130000299

Agência nº: 3845 Banco: 033

Titular: Fundação de Apoio a Pesquisas de Pos Graduando - FAPG

Esta conta corrente tem por objetivo único receber depósitos de recursos e efetuar os pagamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos propostos dentro do âmbito do presente Termo Aditivo.

5. OBRIGAÇÕES DA FAPG:

- **5.1.** Administrar os recursos financeiros e responsabilizar-se pelo encaminhamento de questões administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Termo Aditivo, incluindo, mas não se limitando a compras (passagens, material de consumo, material permanente), contratação de serviços de terceiros (Pessoa Física ou Jurídica) e pagamento de diárias, etc.
- **5.2.**Utilizar os recursos desembolsados pela Braskem S/A , exclusivamente na execução do projeto objeto deste Termo Aditivo, colocar à disposição da equipe de orientadores/pesquisadores participantes todos os recursos previstos para o mesmo.
- **5.3.** Realizar as atividades sem qualquer discriminação e de acordo com o plano de atividade instituído, através de seus orientadores indicados, de forma diligente e eficiente, observando os padrões técnicos vigentes.
- **5.4.** Dar ciência à equipe do projeto dos termos deste Termo Aditivo, bem como zelar para que os mesmos não divulguem a terceiros documentos e/ou informações confidenciais colocados à sua disposição pela BRASKEM, para execução dos estudos;

6. OBRIGAÇÕES DA BRASKEM

- **6.1** Repassar à **FAPG** os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento do projeto objeto deste Termo Aditivo, conforme indicado na Cláusula 4 deste Termo Aditivo.
- **6.2.** Fornecer a **FAPG** todas as informações necessárias para o desenvolvimento das atividades e o acesso às suas instalações, sempre que for necessário.
- **6.3.** Designar, através de correspondência formal, o seu Gestor Técnico, o qual, em conjunto com a **FAPG**, coordenará e acompanhará o desenvolvimento das atividades, bem como será o responsável pela execução dos ensaios a serem realizados nos laboratórios da Empresa, pelos respectivos relatórios técnicos e participará das reuniões para avaliação do controle de qualidade realizado.

7. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E DADOS

7.1 Neste ato, FAPG reconhece que terá acesso a informações exclusivas ou confidenciais da BRASKEM, de seus clientes ou de terceiros ("Informações Confidenciais"). Para fins deste Termo, a expressão "Informações Confidenciais" significa, entre outros: (i) toda e qualquer informação relativa ao Propósito, bem como qualquer informação que seja revelada, fornecida, comunicada ou adquirida (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma) pelas Partes na pessoa de seus sócios, administradores, diretores, empregados ("Prepostos"); e (ii) qualquer segredo de negócio ou know-how, documento, croqui, desenho, fita de vídeo, reproduções, traduções, tabelas, gráficos, documentos financeiros, demonstrações financeiras, documentos contábeis, relatórios de auditoria, fórmulas destudos, pareceres, métodos de elaboração, métodos analíticos, pesquisas, dados técnicos, dados operacionais, dados de

Daldhus

143 Dol

A MILLION

engenharia, especificações técnicas, especificações de equipamentos, requerimentos escritos e qualquer outra forma de comunicação ou documentação das Partes, escrita ou não (através de meios audiovisuais, mídia eletrônica ou qualquer outra forma), relacionados às informações supra mencionadas.

- 7.2- A FAPG reconhece e concorda que todas as Informações Confidenciais das quais venha a ter conhecimento em decorrência deste Termo, pertencem única e exclusivamente à BRASKEM, e que a FAPG não possui qualquer direito de utilizar as Informações Confidenciais, salvo para o desempenho das funções aqui descritas. A BRASKEM não fornece quaisquer garantias, expressas ou implícitas, concernente a qualidade, exatidão e/ou integralidade das Informações Confidenciais divulgadas conforme descrito neste Termo. FAPG concorda que a BRASKEM não terá quaisquer responsabilidades concernentes ao uso, aplicação das Informações Confidenciais pela FAPG.
- 7.3 A FAPG obriga-se a manter o mais absoluto sigilo com relação às Informações Confidenciais da BRASKEM, abstendo-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor de tais informações a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da BRASKEM. As Informações Confidenciais recebidas deverão ser guardadas em local seguro e de acesso controlado.
- 7.4 Se, em função de uma ordem judicial, a FAPG for solicitada a revelar quaisquer Informações Confidenciais a terceiros, a FAPG deverá imediatamente notificar a BRASKEM a esse respeito e tomar todas as medidas legais cabíveis, às suas expensas, para evitar a revelação das aludidas informações.
- 7.5. As obrigações de confidencialidade aqui previstas entram em vigor na data de assinatura deste instrumento e deverão permanecer em vigor pelo prazo de 20 (vinte) anos, subsistindo ao período de troca de informações.

9. REAJUSTE

9.1. Salvo eventuais diferenças constatadas no decorrer do projeto, nos termos da cláusula 4., este Termo Aditivo não sofrerá reajustes.

10. RESCISÃO

- **10.1.** O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido a qualquer momento sem necessidade de qualquer indenização, desde que a intenção da rescisão seja comunicada por escrito por uma das **PARTES** para a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.
- **10.2.** No caso deste Termo Aditivo vir a ser rescindido por culpa da **FAPG**, provocando danos à Braskem , e/ou terceiros, será promovida a sua responsabilidade, visando o ressarcimento desses danos, ressalva de decisão governamental, o mesmo podendo ocorrer se houver culpa da Braskem, em prejuízo à **FAPG**, que poderão ressarcir-se da mesma forma.
- **10.3.** Não havendo culpa por parte da **FAPG** e se a Braskem, julgar necessário rescindir o presente instrumento contratual, serão ressarcidos pela Braskem os custos e despesas porventura já despendidos e aceitos e outros custos exclusiva e comprovadamente originados por essa rescisão.
- **10.4**. Além dos demais casos de rescisões previstos neste instrumento, rescindido, por qualquer motivo ou forma, o convênio originário assinado em 06 de deembro de 2012, ficará automaticamente rescindido o presente Termo Aditivo, sem prejuízo do disposto no item 10.3.

11. RESPONSABILIDADES

11.1. Para o perfeito desenvolvimento das atividades previstas, as **PARTES** comprometem-se a fornecer todos os elementos necessários a estas, os quais serão sempre considerados cumulativos e complementares a este Termo Aditivo.

293 (3)

3 / 5

- 11.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as PARTES, bem como, entre funcionários, contratados a qualquer título, representantes ou prepostos destas, respondendo cada qual, direta ou indiretamente, por todas e quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais que seus funcionários, contratados a qualquer título, representantes ou prepostos venham a formular, sem prejuízo da ação regressiva que qualquer das PARTES poderá intentar contra outra, se injustamente, por acordo ou sentença judicial, for considerada responsável, direta ou indiretamente, por assuntos que envolvam os funcionários prepostos ou contratados a qualquer título e o objeto deste instrumento, efetuando o ressarcimento de todo e qualquer valor cujo pagamento tenha sido atribuído à parte lesada.
- 11.3. A FAPG, se responsabilizará por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais municipais, estaduais e federais, pagamentos de seguros contra acidentes do trabalho, seguros de responsabilidade civil de todos os seus empregados ou contratados a qualquer título, bem como o pagamento de todos os encargos legais e sociais que venham recair sobre as atividades ora desenvolvidas ou em decorrência destas.
- **11.4.** Nada neste instrumento deve ser compreendido como capaz de estabelecer qualquer forma de relação ou vínculo de trabalho ou de subordinação entre a Braskem S/A e o da **FAPG** para o cumprimento das atividades a ela inerentes

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. Todas as comunicações, instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a**s PARTES** serão feitos por escrito, nas devidas ocasiões, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em instruções ou reclamações verbais.
- 12.2. Este Termo Aditivo, para todos os efeitos se subordina ao disposto no Convênio assinado entre as **PARTES** em 06 de dezembro de 2012, declarando as **PARTES** dele ter pleno conhecimento. Em caso de conflito ou discrepância, os termos deste aditivo, por serem mais recentes, prevalecerão sobre o estabelecido no Convênio.
- 12.3. Em caso de ambigüidade ou dúvidas na interpretação dos documentos ou caso qualquer das **PARTES** encontre nos mesmos erros ou omissões, deverá comunicar o fato por escrito, imediatamente à outra, antes da realização das atividades afetadas. Neste caso, a parte competente para esclarecer o ocorrido fornecerá, por escrito, todas as instruções ou interpretações necessárias para o esclarecimento de tais dúvidas.

As **PARTES** elegem o foro da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo:

São José dos Campos, 06 de dezembro de 2012

4/5

Pela Braskem S/A

Nome: Cargo:

CPF:

Edmundo J.C. Aires
Vice-Presidente de Inovação e Tecnologia
GO7. 165. 057-68

Nome:

Cargo:

Decio Oddone
Vice Presidente Executivo
Investimentos

Pela FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE POS GRADUANDOS- FAPG

Hudson Alberto Bode

Diretor Presidente CPF: 976.560.628-15 Sérgio Frascino Müller de Almeida

Coordenador do Projeto pelo ITA CPF: 008.287.768-81

TESTEMUNHAS:

NOME Jose Ovilhame Pola Bundt

CPF: 138 653 098 -01 RG: 18 982 854 - 7 NOME Janek da Silva Moreira Guska

CPF: 245 560 061 - YO RG: 27 156 851-2